LEI ORDINÁRIA N.º 097/2002, 26 DE JULHO DE 2.002.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer medicamentos básicos a pessoas reconhecidamente carentes de recursos financeiros.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado o fornecimento de medicamentos básicos à pessoas reconhecidamente carentes de recursos financeiros e pessoas que se encontrem desempregadas mediante receituário médico.

Parágrafo 1º - O reconhecimento de carência financeira e não estar empregado será apurado mediante avaliação sócio-econômica dos beneficiados através do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Paulistânia.

Parágrafo 2º - Os beneficiários desta Lei, que se enquadraram como desempregados serão atendidos no máximo até 90 (noventa) dias da concessão.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento em vigor e futuros.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixa-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 26 de julho de 2.002.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei ordinária foi registrada sob nº 097 às fls. 33
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.
Paulistânia, aos 26 de julho de 2002.